



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

ANÁLISE DO PREÇO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

OBJETO: Contratação do Consórcio Público de desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, execução de ações de saúde pública concernentes à contenção de proliferação de zoonoses transmitidas por animais por meio da esterilização cirúrgica destes no âmbito do projeto denominado “**PROGRAMA DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO CODEVALE**” conforme especificações e detalhamentos contidos no documento podendo ainda, a critério da direção executiva do CODEVALE, haver a aplicação de microchip e Registro Geral Animal – RGA para cães e gatos, no município de Bataguassu/MS.

O presente instrumento tem como finalidade apresentar:

- I) Justificativa da dispensa
- II) Justificativa do preço
- III) Razão da escolha do contratado
- IV) Conclusão

I) JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Consta que a Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações recebeu solicitação da Gabinete da Prefeita, para realizarmos a **contratação do consórcio público de desenvolvimento do vale do Ivinhema- CODEVALE** na execução de ações de saúde pública concernentes à contenção de proliferação de zoonoses transmitidas por animais por meio da esterilização cirúrgica destes no âmbito do projeto denominado “**PROGRAMA DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO**



CODEVALE” conforme especificações e detalhamentos contidos no documento podendo ainda, a critério da direção executiva do CODEVALE, haver a aplicação de microchip e Registro Geral Animal – RGA para cães e gatos.

É importante ressaltar que esta contratação será contratação direta, não licitada, haja vista que será fundamentada no art. 75, *caput*, XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

O que torna o plano de contratações anual dispensável, já que o art. 18, *caput* dessa mesma lei dispõe expressamente que:

A fase preparatória **do processo licitatório** é caracterizada pelo planejamento e **deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei**, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos (...)

Em seguida fora encaminhada a solicitação de reserva orçamentária ao Departamento de Contabilidade visando atender ao inciso II e IV, do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.



Consigna-se, ainda, que o art. 72, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, exige a comprovação de que o contratado preencha os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima necessária deste modo foi solicitado pelo Setor de Compras Licitações as documentações referentes a habilitação jurídica para execução dos serviços, conforme documentos juntados aos autos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de exigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

II) JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto à justificativa do preço proposto pela empresa, conforme o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação, constatou-se que a proposta apresentada é vantajosa para a Administração, considerando os serviços que serão prestados:

A execução de ações de esterilização cirúrgica de cães e gatos, no âmbito do projeto denominado “**Programa de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do CODEVALE**”, apresenta-se como medida técnica e sanitariamente adequada, reconhecida como estratégia eficaz para a redução sustentável da população animal, mitigação de riscos à saúde pública e promoção do bem-estar animal. Adicionalmente, a possibilidade de aplicação de microchip e emissão do Registro Geral Animal – RGA, a critério da Direção Executiva do CODEVALE, contribui para o aprimoramento do controle populacional, rastreabilidade, identificação dos animais e responsabilização dos tutores, fortalecendo as ações de vigilância e gestão pública...

Consórcio Público de desenvolvimento do Vale do Ivinhema- CODEVALE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.522/0001-08, com sede à Rua: Prudente de Moraes nº 651 - Centro, CEP 79.770-000, Município de Anaurilândia - MS, **perfaz por sua vez, o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

III) RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor foi escolhido através do procedimento previsto no art. 75, inciso X, da



Lei Federal nº 14.133/2021, para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

O fornecedor no presente processo: **Consórcio Público de desenvolvimento do Vale do Ivinhema- CODEVALE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.522/0001-08, com sede à Rua: Prudente de Moraes nº 651 - Centro, CEP 79.770-000, apresentou toda a documentação pretendida.**

IV) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o fornecedor no processo, **Consórcio Público de desenvolvimento do Vale do Ivinhema- CODEVALE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.522/0001-08**, promoverá a esterilização, de acordo com a solicitação do município, de no mínimo 20 animais machos ou 10 animais fêmeas por dia de castração e no âmbito territorial do CONTRATANTE, e dos demais municípios consorciados.

O CODEVALE será o coordenador e executor do projeto, realizando a regularização junto aos conselhos de classe, compra de equipamentos, anestésicos e demais medicamentos e insumos que se fizerem necessários para realização do procedimento de castração e execução do projeto, realizando ainda o pagamento de diárias, gratificações e demais atos necessários ao desenvolvimento do projeto.

Encaminha-se, os autos ao setor jurídico, para análise e emissão de parecer.

Bataguassu/MS, 02 de fevereiro de 2026.

LUCIANA THOMAZINI CARVALHO

Agente de Contratação

Decreto nº 324/2025